



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 118/2019

**OBJETO:** RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.423100/2019-66

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

#### 1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de cadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

#### 2. DOS FATOS

Em 10 de dezembro de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 100/2019/COGIN/GEHAF (2220416), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (2220417), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o cadastramento das empresas.

No dia 17 de dezembro de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

#### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida no artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9º, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu cadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA Nº 100/2019/COGIN/GEHAF (2220416), a documentação para cadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu cadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para cadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT nº 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT nº 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

#### ANEXO

| Razão Social                                                                | CNPJ               | TAF     | Numero Processo      |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|----------------------|
| AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS VALIM E OBUSSA LTDA - ME | 07.379.758/0001-21 | 35.0299 | 50500.423105/2019-99 |
| AUTO VIACAO CRITUR LTDA                                                     | 83.647.479/0001-80 | 42.1251 | 50500.423111/2019-46 |
| BRUNO VIAGENS E EVENTOS LTDA-ME                                             | 25.204.815/0001-13 | 31.1129 | 50500.423108/2019-22 |
| COLLET VIAGENS LTDA-EPP                                                     | 26.932.928/0001-06 | 42.1528 | 50500.423104/2019-44 |
| CRISTIANO MARIANO ALVES EIRELI                                              | 25.969.872/0001-93 | 31.0968 | 50500.423109/2019-77 |
| FOUR VIP TRANSPORTES E TURISMO EIRELI                                       | 11.526.409/0001-62 | 33.1060 | 50500.423112/2019-91 |
| HJ TURISMO EIRELI - ME                                                      | 23.304.210/0001-79 | 31.0567 | 50500.423114/2019-80 |
| IP TURISMO LTDA - ME                                                        | 14.706.024/0001-75 | 31.0278 | 50500.423106/2019-33 |
| IWG LOCADORA DE VEICULOS LTDA                                               | 20.718.405/0001-77 | 35.0281 | 50500.423110/2019-00 |
| ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA                                          | 26.166.778/0001-69 | 35.0961 | 50500.423103/2019-08 |
| SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA                                       | 86.943.040/0001-92 | 42.1690 | 50500.423102/2019-55 |
| SOL & MAR TURISMO LTDA - ME                                                 | 19.028.192/0001-72 | 22.0554 | 50500.423113/2019-35 |
| STYLLO UP AUTO LOCADORA LTDA ME                                             | 16.423.037/0001-62 | 35.0838 | 50500.423101/2019-19 |
| VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA                                                      | 75.892.208/0001-61 | 41.0304 | 50500.423107/2019-88 |



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor, em 19/12/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**2282179** e o código CRC **F2671D1C**.

Referência: Processo nº 50500.423100/2019-66

SEI nº 2282179

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)